



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 16/02/2000
Assessoria de Plenário

No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 17/02/2000
Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI N.º _____ PL 1021/2000
(Do Sr. Deputado Silvio Linhares)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da certidão de nascimento do recém-nascido para a retirada de recém nascidos das maternidades instaladas no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento do recém nascido para a retirada do mesmo das maternidades instaladas no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º - As maternidades, instaladas no âmbito do Distrito Federal, ficam proibidas de entregar o recém nascido para qualquer pessoa, inclusive aos pais, que não apresentarem a certidão de nascimento.

Art. 3º - Para o caso dos reconhecimentos pobres, que atestarão por escrito esta condição, a maternidade encaminhará o pedido de certidão diretamente ao cartório de registro de pessoas naturais mais perto, providenciando o documento, sem nenhuma despesa para os pais do recém nascido, pois o registro de nascimento é gratuito, segundo lei Federal.

Art. 4º - A regulamentação, além de outros aspectos, deverá prever as condições de fiscalização e as sanções por infringência do disposto na presente Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, da data de sua publicação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1021/100
Fls. n.º 1



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É notório as ocorrências nas maternidades, em que recém nascidos são entregues para desconhecidos . Por este motivo, apresentamos o presente projeto de lei, que objetiva oferecer maior segurança aos pais.

Cabe ressaltar que a certidão de nascimento é gratuita para os reconhecidamente pobres.

Considerando a amplitude social desta proposição, venho solicitar aos nobres pares o apoio a sua aprovação.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2000


Silvio Linhares
Deputado Distrital

